



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2018-0004

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____ Celular: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Administração e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Presidente por e-mail: licitastaluzia@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia do Pará, xx de xxxxxxxx de xxxxx.

FLÁVIO DOS SANTOS PINHO
Presidente da CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2018-0004

EDITAL nº 2/2018-12110004

O Município de Santa Luzia do Pará, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 63.887.848/0001-02, com inscrição estadual isenta, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia do Pará, designado (a) pela Decreto nº 002/2018 de 08/01/2018, publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal no dia 08/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei 8.666, de 21/6/93 e alterações posteriores, cujo regime de execução é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM para a contratação de Empresa para serviço de Engenharia descrita no Item 1 – DO OBJETO e anexo I, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **10:00h, do dia 20/12/2018**. No mesmo local e data às 14:00 h, terá lugar a abertura do envelope A – DOCUMENTAÇÃO. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste edital.

01 - DO OBJETO

01.01 - Constitui o objeto da presente licitação, a obtenção de Proposta mais vantajosa para Administração, relativa à Contratação de pessoa jurídica capacitada para execução de serviços de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde da comunidade do KM 18, neste município, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, e de acordo com o presente Edital e seus Anexos, compreendendo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Estimado (R\$)
001	serviços de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde da comunidade do KM 18, neste município.	01	R\$ 205.599,52
Total			R\$ 205.599,52

1.2.1 - As planilhas, projetos, cronogramas de execução e memoriais descritivos deverão ser retirados junto à Comissão de Licitação pela empresa interessada.

1.2.2 - A licitante deverá habilitar-se, obrigatoriamente, previamente por cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - Estado do Pará, junto à Comissão Permanente de Licitação apresentando a documentação relacionada no anexo VI, deste edital até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas".

ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, nº 635, (Setor de Licitações), CEP 68.644-000

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Santa Luzia do Pará - Estado do Pará

PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

1.2.3 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

02 - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO



2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

2.1.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa;

2.1.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento;

2.1.6. O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Comissão realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à Comissão até o terceiro dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos originais. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – Os recursos para pagamento das obrigações assumidas, em decorrência das aquisições, efetuadas por meio desta Licitação, serão provenientes dos recursos próprios e /ou de Convênios com esta Municipalidade e correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/CONVENIOS:

Órgão	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento
Fundo Municipal de Saúde.	0307.101220009.1.035	Construção, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Unidade de Saúde	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.



04 - DA PROPOSTA

04.01 - Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às **10:00h, do dia 20/12/2018**, pela Comissão Permanente de Licitação, do Município de Santa Luzia do Pará, nomeada pelo Decreto Municipal nº 002/2018, situada na cidade de Santa Luzia do Pará, na Av. Castelo Branco, nº 635, (Setor de Licitações), CEP 68.644-000, sendo que as referidas propostas deverão ser entregues de forma tempestiva junto a Comissão de Licitação.

04.02 – As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas pessoalmente no endereço indicado no item 01.01, deste Edital, das 8 as 12 horas, até 72 horas anterior a data de abertura.

04.03 – Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal, bem como impugnações ao edital, só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 72 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

04.04 – A Comissão receberá as questões, a qual responderá formulada, e a Comissão Municipal de Licitação enviará a resposta através de E-MAIL, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

05 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

05.01 – As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de “1” - Envelope da Documentação e “2” - Envelope da Proposta de Preços, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

“ENVELOPE 1” – DOCUMENTAÇÃO”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2018-0004
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

“ENVELOPE 2” – PROPOSTA”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2018-0004
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

05.02 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope da DOCUMENTAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

06 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de documento de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- i) A consulta aos cadastros deverá realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede do licitante (alvará municipal);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)– através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – através da certidão Estadual Tributária e não Tributária emitida anterior à licitação pelo site da SEFA;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.



6.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

Paragrafo Único: se o responsável técnico da empresa for arquiteto, o mesmo devera apresenta registro e quitação das anuidades junto a entidade profissional competente – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a) A documentação de que trata a o subitem 6.1.3.1 deverá conter o “visto” do CREA/CAU local, caso a mesma tenha sido emitida por CREA/CAU de outra região;

b) Capacitação Técnico-profissional do responsável técnico;

b.1) A comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, com vinculo empregatício, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da(s) respectiva (s) certidão (ões) de profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal ou ainda, para empresas de direito privado, serviços de reforma e ampliação de Unidades de Saúde e/ou correlatos.

b.2) O detentor da certidão de Acervo Técnico – CAT deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados na Relação de Equipe Técnica de Trabalho.

b.3) No caso de o responsável técnico não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que o licitante demonstre que este profissional pertence ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

b.4) O empregado, comprovando-se o vinculo empregatício através de cópia da “Ficha ou Livro de Registro de Empregado” registrada no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Emprego, ou copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS; ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado.

- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;

- Qualquer das outras modalidades que demonstrem o vinculo empregatício.

Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a alínea “b.4”, não serão aceitos mero Contrato Particular de Prestação de Serviços, feitos com profissionais, uma vez que, tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.

b.5) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um Licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

b.6) O Licitante deverá destacar, no(s) Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT apresentado (s), através de grifos, os serviços atestados e os respectivos quantitativos, que atendem as exigências do presente edital, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA/CAU.

b.7) Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta certidão deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado de execução, emitido pelo Contratante do profissional responsável pelo serviço executado devidamente registrado no CREA/CAU.

b.8) Deverão constar das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados de Execução, em destaque, os seguintes dados: data de inicio e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada,



nomes dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, descrição da obra e dos quantitativos executados.

b.9) Os atestados deverão atender a todas as características citadas no objeto licitado, caso contrário não serão considerados pela CPL.

c) Relação nominal da equipe mínima de trabalho do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão a serviço do Licitante, das obras objeto desta licitação, conforme Relação de Equipe Técnica, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto a capacitação técnico-profissional desde que aprovada pela Contratante:

c.1) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

e) Apresentar declaração das instalações provisórias no local onde será executada a obra, por exemplo: Almoxarife, Depósito de materiais, Sanitários, Escritórios, etc;

f) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f.1) A licitante deverá INDICAR e DECLARAR que os maquinários e equipamentos, estarão disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado;

h) Apresentar declaração expressa que se compromete a atender as determinações da Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras.

i) Apresentar declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações, conforme anexo.

j) Apresentar declaração e Atestado de que a licitante visitou o local das obras, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

j.1) A Visita Técnica acima mencionada será no dia 29 e 30 de novembro de 2018 das 08:00 até às 12:00hs no local da Obra junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura, com a obrigatoriedade da presença do Engenheiro Civil com suas credenciais registrado no CREA- PA e/ou Arquiteto.

k) O Atestado exigido na letra "j" (Atestado de Visita Técnica) será emitido pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Luzia do Pará.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de



Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial atualizada, certificando que o profissional se encontra regular, contendo número, validade e finalidade da certidão. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,20$$

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = (AC : PC) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,20$$

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = (PC + ELP) : (AT) \text{ MENOR OU IGUAL A } 0,75$$

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b.1) Certidão Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios até 120 (cento e vinte) dias anteriores à abertura da licitação.

c) Comprovação de Caução de Garantia de Participação no valor de **R\$ 2.055,99 (dois mil e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, relativo a 1,0 % (um por cento) do valor da Obra, realizada até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação da documentação e propostas, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, válida por período não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

c.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação junto a Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, referente a Tomada de Preços no 004/2018.

c.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:



c.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

c.2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes.

c.2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

c.2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

c.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

c.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

c.3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preço nº 004/2018.

c.3.3 – Valor: R\$ 2.055,99 (dois mil e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

c.3.4 – Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua emissão.

c.3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

c.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias. Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 As empresas interessadas deverão apresentar ainda:

a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme anexo IV;

b) Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, conforme anexo VI;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC;

c.1) Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. Os documentos com



prazo de validade vencidos, na data de apresentação das propostas, deverão ser atualizados no setor de cadastro e constar na comprovação de validade da documentação.

d) Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital, para as licitantes que retirarem o edital na sede da Prefeitura Municipal.

7 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Todos os documentos e/ou anexos deste edital devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, com firma reconhecida e/ou autenticados em cartório, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação.

7.2 – Fica entendido que no projeto, todos os memoriais descritivos, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.

7.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

7.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

7.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital na data da abertura do certame.

7.6. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

7.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

08 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

08.01 – No envelope “B”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

08.01.01 – Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir a data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.

08.01.02 – Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e



mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos, e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução dos serviços, conforme anexo.

08.01.03 – Orçamento discriminado onde constará quantidades, unidades, preços unitários de mão de obra, unitário de material, total do sub-item, total do item e total geral dos serviços, enfim, deverá conter todas as composições de preços unitários correspondentes à Planilha de Quantitativos fornecida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, além do que deverão constar obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais, e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

08.01.03.1 - As planilhas orçamentárias deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes nas Planilhas de Quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA.

08.01.03.2 - As planilhas orçamentárias deverão obrigatoriamente ser subscritas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº. 5.194/66

08.01.04 – Cronograma físico financeiro de etapas de pagamentos mensais cujas partes físicas servirão como cronograma de pagamento. Não será aceita a inclusão de pagamento antecipado ou pagamentos superiores aos valores a serem executados, não podendo haver parcelamento inferior a 30 (trinta) dias ou mês sem faturamento.

08.01.05 – Memorial descritivo com as especificações detalhadas das marcas e referências a serem utilizadas e fornecidas, devendo estas corresponderem à materiais de reconhecida qualidade.

08.01.06 – Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.

08.01.07 – A proposta após aberta será irretroatável e à proponente inadimplente serão aplicados pelo município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

08.01.08 – O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

09 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

09.01 – As empresas que fizerem uso do direito de acompanhar as fases da Licitação, deverão fazê-lo pessoalmente, por seu proprietário ou sócio, ou através de representante legal, nomeado através de instrumento de procuração o qual deverá ser apresentado pelo representante antes da abertura dos trabalhos.

09.02 – Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão Municipal de Licitação procederá à abertura dos envelopes “B” (proposta), que será na mesma data e local, previsto no item 03.01, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso de modo expresse mediante registro da circunstância em ata.

09.03 – No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às características contidas no Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/6/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

09.04 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente, ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

09.05 – Aberto os envelopes “B”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou



defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

09.06 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade em circunstâncias pertinentes.

09.07 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado em R\$ 205.599,52 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) ou com preço manifestamente inexeqüível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

09.08 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

09.09 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

09.10 – Os serviços objetos dessa Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10 - OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.01 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.02 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

10.03 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

10.04 – Os recursos serão dirigidos a Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia do Pará, nomeada pelo Decreto Municipal 002/2018, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo a Prefeita, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

11 - DO CONTRATO

11.01 – Será firmado contrato conforme minuta em anexo com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

11.02 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.03 – O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item 1 - DO OBJETO deste Edital.



12 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.01 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/6/95.

13 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.01 – A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à esta Prefeitura ou a terceiros.

13.02 – A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.

13.03 – A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo à esta Prefeitura, quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

13.04 – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

13.05 – A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

13.06 – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido por esta Prefeitura bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

13.07 – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos desta Prefeitura indicado para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.08 – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

13.09 – A contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

13.10 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Justiça do Trabalho, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais, Negativas da Dívida Ativa da União e Trabalhista;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;



- d) Certidão Negativa de Débito para com RFB e o INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito para com Justiça do Trabalho.

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susinado.

14 - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

14.01 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura indicado para a finalidade.

14.02 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura indicado para a finalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Prefeitura ou órgão municipal indicado para a finalidade, procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- e) O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.
- f) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através da Caixa Econômica Federal, até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.
- g) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

15 - DA EXECUÇÃO

15.01 – O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido no ITEM 1 – DO OBJETO desta licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de (05) cinco dias corridos, ambos a contar da data da entrega da ordem de serviço.

15.01.01 - A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico - financeiro apresentado e aprovado por esta Prefeitura.

15.02 – A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, em razão da execução do contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIAS, fornecido por esta Prefeitura.

15.03 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de melhor



qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.04 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

16 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.01 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

I – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c.2 – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c.3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

c.4 - O atraso injustificado no início da obra;

c.5 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com alterações;

c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;

c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.

c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

c.15 – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do



Contrato.

17 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.01 – Nenhuma alteração contratual quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

17.02 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Diário de Obras.

17.03 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

18 - DAS PENALIDADES

18.01 – De conformidade com o que estabelece os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação:

18.02 – As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

18.03 – As previstas são as seguintes:

18.03.01 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

18.03.02 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

18.04 – As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

18.05 – A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item 17.03.02 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

18.06 – Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o município descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

18.07 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura, por prazo não superior a 02(dois) anos.

18.08 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



18.09 – A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

18.10 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

19.01 – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura ou do órgão público municipal indicado para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

19.02 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

19.03 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

19.04 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

19.05 – A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

19.06 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

19.07 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

19.08 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

19.09 – Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

20.02 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao prefeito municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

20.03 – O resultado final da licitação será fixado no mural desta Prefeitura.



20.04 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou de receber a ordem de serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

20.05 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

20.06 – A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

20.07 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.08 – A execução do contrato decorrente desta Licitação, a entrega da ordem de serviço e ainda o pagamento pela realização da obra aqui licitada, ficam condicionadas a liberação de recursos referente ao Incentivo Financeiro para os **serviços de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde da comunidade do KM 18, neste município**, sendo que a não liberação dos recursos ou inexecução através do Ministério da Saúde implicará no imediato cancelamento dos atos e efeitos da contratação decorrente deste processo.

20.11 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia do Pará, nomeada pelo Decreto nº 002/2018, observado o que dispõem os itens **04.02, 04.03 e 04.04**, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores.

20.12 – A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.13 – É facultado ao Presidente e demais membros, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.14 – As normas que disciplinam esta Tomada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.15 – A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

20.16 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Santa Luzia do Pará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.17 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Orçamento básico;
- b) Anexo II – Especificações técnicas/Memorial Descritivo;
- c) Anexo III - Projetos e Plantas
- d) Anexo IV – Modelos: Relação Nominal da Equipe Mínima de Trabalho - (Anexo IV-a); Declaração de instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico - (Anexo IV-b); Declaração Expressa – (Anexo IV-c); Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - (Anexo IV-d); Declaração de Conhecimento dos Projetos e Documentos Pertinentes a Obra - (Anexo IV-e); Declaração de Visita ao Local da Obra - (Anexo IV-f); Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados - (Anexo IV-g); Declaração Autorizando a Prefeitura para Investigações Complementares - (Anexo IV-h); Declaração de Habilitação - (Anexo IV-i); Declaração da Licitante conforme trata o Art. 30, inciso III (Anexo IV-j); Declaração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Firmada Pela Licitante, de que não Emprega Menor de Idade - (Anexo IV-k); Declaração para ME ou EPP - (Anexo IV-l); Modelo de proposta de preços - (Anexo IV-m) e Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços - (Anexo IV-n); Declaração de Garantia – (Anexo IV-o).
e) Anexo V - Minuta do contrato;

Santa Luzia do Pará (PA), 05 de Dezembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Flavio Santos Pinho Presidente da CPL

Visto: ____ / ____ / ____

EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 com suas alterações dou o presente como aprovado.

____ / ____ / ____ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Visto:

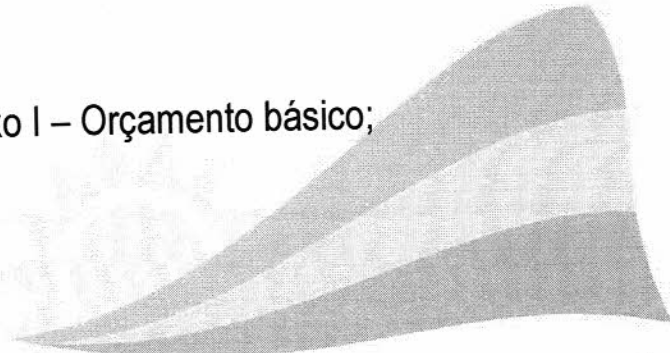
ASSESSORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assessor Jurídico - OAB/PA _____



Anexo I – Orçamento básico;



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF DO KM 18

SINAPI 07/2018 - SEDOP 04/2018

Encargos Sociais(%)	89,96%
BDI(%)	25,92%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	COD. SINAPI	SERVIÇO	UND	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL	%
1		Serviços Preliminares						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$ 467,98	R\$ 589,28	R\$ 3.535,68	1,72%
1.2	74077/002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, COM GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	m²	209,05	R\$ 3,72	R\$ 4,68	R\$ 979,24	0,48%
							R\$ 4.514,92	2,20%
2		Demolições e Retiradas						
2.1	20016	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA	m³	17,39	R\$ 38,76	R\$ 48,81	R\$ 848,59	0,41%
2.2	20014	RETIRADA DE ESQUADRIAS SEM REAPROVEITAMENTO	m²	36,60	R\$ 3,84	R\$ 4,84	R\$ 176,97	0,09%
2.3	21526	RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA	unid.	3,00	R\$ 27,05	R\$ 34,06	R\$ 102,18	0,05%
2.4	20021	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	31,02	R\$ 3,88	R\$ 4,89	R\$ 151,57	0,07%
2.5	20307	RETIRADA DE TELHA DE BARRO SEM REAPROVEITAMENTO	m²	34,61	R\$ 6,47	R\$ 8,15	R\$ 281,97	0,14%
2.6	20020	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA	m²	34,61	R\$ 4,84	R\$ 6,09	R\$ 210,93	0,10%
2.7	20737	APICOAMENTO DE REBOCO	m²	27,23	R\$ 2,27	R\$ 2,86	R\$ 77,83	0,04%
TOTAL DO SUBITEM 2.0							R\$ 1.850,06	0,90%
3		Vedação / Estruturas						
3.1	73844/001	(BALDRAME) DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	16,08	R\$ 442,15	R\$ 556,76	R\$ 8.953,96	4,36%
3.2	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	m	238,56	R\$ 27,77	R\$ 34,97	R\$ 8.341,96	4,06%
3.3	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	435,70	R\$ 49,41	R\$ 62,22	R\$ 27.107,85	13,18%
TOTAL DO SUBITEM 3.0							R\$ 44.403,78	21,60%
4		Revestimento						
4.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO BETONEIRA.	m²	871,40	R\$ 2,67	R\$ 3,36	R\$ 2.929,69	1,42%
4.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PRMASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PRNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	820,41	R\$ 15,87	R\$ 19,98	R\$ 16.394,59	7,97%
4.3	87545	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCA S. AF. 06/2014	m²	50,99	R\$ 18,29	R\$ 23,03	R\$ 1.174,34	0,57%
4.4	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	m²	50,99	R\$ 32,01	R\$ 40,31	R\$ 2.055,25	1,00%
TOTAL DO SUBITEM 4.0							R\$ 22.553,87	10,97%
5		Pavimentação						
5.1	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	40,99	R\$ 51,51	R\$ 64,86	R\$ 2.658,67	1,29%
5.2	84863	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4"	m	15,00	R\$ 97,16	R\$ 122,34	R\$ 1.835,16	0,89%
5.3	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	m²	147,73	R\$ 24,48	R\$ 30,83	R\$ 4.553,81	2,21%
5.4	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m²	235,97	R\$ 31,09	R\$ 39,15	R\$ 9.237,88	4,49%
5.5	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45CM	m	226,25	R\$ 5,39	R\$ 6,79	R\$ 1.535,58	0,75%
TOTAL DO SUBITEM 5.0							R\$ 19.821,09	9,64%
6		Cobertura						
6.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	173,98	R\$ 47,39	R\$ 59,67	R\$ 10.381,99	5,05%
6.2	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	173,98	R\$ 37,98	R\$ 47,82	R\$ 8.320,49	4,05%
6.3	50353	RUFO EM CONCRETO	m³	0,59	R\$ 1.533,25	R\$ 1.930,67	R\$ 1.133,00	0,55%
6.4	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL)	m	10,35	R\$ 19,10	R\$ 24,05	R\$ 248,92	0,12%
6.6	141336	FORRO EM LAMBRILO PVC	m²	168,61	R\$ 32,12	R\$ 40,45	R\$ 6.819,52	3,32%
6.7	50353	CALHA EM CONCRETO	m³	2,60	R\$ 1.533,25	R\$ 1.930,67	R\$ 5.019,74	2,44%
6.8	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	m²	30,00	R\$ 66,96	R\$ 84,32	R\$ 2.529,48	1,23%
TOTAL DO SUBITEM 6.0							R\$ 34.453,15	16,76%

Antônio Otaviano dos Santos
 Engenheiro Civil
 CPF: 002.702.982-11
 CREA-PA: 20818-D/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF DO KM 18

SINAPI 07/2018 - SEDOP 04/2018

Encargos Sociais(%)

89,96%

BDI(%)

25,92%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	COD. SINAPI	SERVIÇO	UND	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL	%
7								
Esquadrias								
7.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	10,00	R\$ 690,02	R\$ 868,87	RS 8.688,73	4,23%
7.2	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	R\$ 719,31	R\$ 905,76	RS 2.717,27	1,32%
7.3	91379	PORTA EM VIDRO TEMPERADO COM FERRAGENS (SEM MOLA)	m²	4,07	R\$ 470,82	R\$ 592,86	RS 2.412,93	1,17%
7.4	101273	MOLA PARA PORTA DE VIDRO	unid.	1,00	R\$ 537,05	R\$ 676,25	RS 676,25	0,33%
7.5	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LIÇO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m²	2,10	R\$ 393,79	R\$ 495,86	RS 1.041,31	0,51%
7.6	91511	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 6MM	m²	4,30	R\$ 329,83	R\$ 415,32	RS 1.785,88	0,87%
7.7	91517	ESQUADRIA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO 6MM	m²	8,00	R\$ 310,99	R\$ 391,60	RS 3.132,79	1,52%
TOTAL DO SUBITEM 7.0							RS 20.455,16	9,95%
8								
Pintura								
8.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	820,41	R\$ 1,73	R\$ 2,18	RS 1.787,19	0,87%
8.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	820,41	R\$ 8,77	R\$ 11,04	RS 9.059,89	4,41%
8.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	820,41	R\$ 7,95	R\$ 10,01	RS 8.212,79	3,99%
8.4	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS (PORTA)	m²	44,94	R\$ 12,67	R\$ 15,95	RS 716,98	0,35%
TOTAL DO SUBITEM 8.0							RS 19.776,84	9,62%
9								
Instalações Hidráulicas								
9.1	180299	PONTO DE ÁGUA (INCL. TUBOS E CONEXÕES)	pt	16,00	R\$ 289,55	R\$ 364,60	RS 5.833,62	2,84%
TOTAL DO SUBITEM 9.0							RS 5.833,62	2,84%
10								
Louças e acessórios								
10.01	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	und	6,00	R\$ 258,55	R\$ 325,57	RS 1.953,40	0,95%
10.03	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	R\$ 598,10	R\$ 753,13	RS 2.259,38	1,10%
10.04	190716	BARRA EM AÇO INOX (PNE)	m	6,00	R\$ 202,88	R\$ 255,47	RS 1.532,80	0,75%
10.05	79627	DIVISÓRIA (E BALCÃO) EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	5,40	R\$ 413,99	R\$ 521,30	RS 2.815,00	1,37%
10.07	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 353,70	R\$ 445,38	RS 445,38	0,22%
TOTAL DO SUBITEM 10.0							RS 9.005,96	4,38%
11								
Instalações Sanitárias								
11.1	180214	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CX. E RALOS)	pt	16,00	R\$ 262,78	R\$ 330,89	RS 5.294,28	2,58%
11.2	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	R\$ 166,86	R\$ 210,11	RS 1.050,55	0,51%
11.3	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES)	und	1,00	R\$ 982,49	R\$ 1.237,15	RS 1.237,15	0,60%
11.4	98094	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACICO DIÂMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	und	2,00	R\$ 1.776,62	R\$ 2.237,12	RS 4.474,24	2,18%
TOTAL DO SUBITEM 11.0							RS 12.056,22	5,86%
12								
Instalações Elétricas								
12.1	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	R\$ 413,25	R\$ 520,36	RS 520,36	0,25%
12.2	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	pt	39,00	R\$ 123,47	R\$ 155,47	RS 6.063,46	2,95%
12.3	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA E LÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	pt	25,00	R\$ 91,95	R\$ 115,78	RS 2.894,59	1,41%
12.4	93044	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	25,00	R\$ 14,09	R\$ 17,74	RS 443,55	0,22%
12.5	83446	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	unid.	2,00	R\$ 135,69	R\$ 170,86	RS 341,72	0,17%
TOTAL DO SUBITEM 12.0							RS 10.263,69	4,99%
13								
Limpeza Final								
13.1	9537	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DE OBRA	m²	235,97	R\$ 2,06	R\$ 2,59	RS 611,16	0,30%
TOTAL DO SUBITEM 13.0							RS 611,16	0,30%
TOTAL							RS 205.599,52	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (DESEMBOLSO)

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL	%
01	Serviços Preliminares	100% R\$ 4.514,92				100% R\$ 4.514,92	2,20%
02	Demolições e Retiradas	100% R\$ 1.850,06				100% R\$ 1.850,06	0,90%
03	Vedação / Estruturas	100% R\$ 44.403,78				100% R\$ 44.403,78	21,60%
04	Revestimento		70% R\$ 15.787,71	30% R\$ 6.766,16		100% R\$ 22.553,87	10,97%
05	Pavimentação	30% R\$ 10.335,94	40% R\$ 7.928,44	60% R\$ 11.892,66		100% R\$ 19.821,09	9,64%
06	Cobertura		70% R\$ 24.117,20			100% R\$ 34.453,15	16,76%
07	Esquadrias			60% R\$ 12.273,09	40% R\$ 8.182,06	100% R\$ 20.455,16	9,95%
08	Pintura			70% R\$ 13.843,79	30% R\$ 5.933,05	100% R\$ 19.776,84	9,62%
09	Instalações Hidráulicas				100% R\$ 5.833,62	100% R\$ 5.833,62	2,84%
10	Louças e acessórios			60% R\$ 5.403,57	40% R\$ 3.602,38	100% R\$ 9.005,96	4,38%
11	Instalações Sanitárias				100% R\$ 12.056,22	100% R\$ 12.056,22	5,86%
12	Instalações Elétricas			60% R\$ 6.158,21	40% R\$ 4.105,48	100% R\$ 10.263,69	4,99%
13	Limpeza Final				100% R\$ 611,16	100% R\$ 611,16	0,30%
	PARCIAIS SIMPLES	R\$ 61.104,70	R\$ 47.833,35	R\$ 56.337,49	R\$ 40.323,98	R\$ 205.599,52	100,00%
	PERCENTUAIS SIMPLES	29,72%	23,27%	27,40%	19,61%		
	PARCIAIS ACUMULADAS	R\$ 61.104,70	R\$ 108.938,05	R\$ 165.275,53	R\$ 205.599,52		
	PERCENTUAIS ACUMULADOS	29,72%	52,99%	80,39%	100,00%		

COM. Fis. Rubrica

Antônio Otaviano dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.982-11
CREA-PA: 26818-D/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



COMPOSIÇÃO DO B.D.I.		
Item	DISCRIMINAÇÃO	%
A	BONIFICAÇÃO	6,16%
B	DESPESAS INDIRETAS / FINANCEIRAS	5,36%
B.1	<i>Administração Central</i>	3,00%
B.2	<i>Garantias e Seguros</i>	0,80%
B.3	<i>Risco</i>	0,97%
B.4	<i>Despesas Financeiras</i>	0,59%
C	DESPESAS FISCAIS	11,15%
C.1	<i>COFINS</i>	3,00%
C.2	<i>PIS</i>	0,65%
C.3	<i>ISS</i>	3,00%
C.4	<i>CPRB (in RFB nº 1.597/2015)</i>	4,50%
*BDI = $\{((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)) / (1-D)\} - 1$		25,92%

* Fonte : TCU/2013

Observações:

- 1) De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores
- 2) Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa
 - Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
 - Assistência gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.
- 3) Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do
- 4) Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:
 - PIS / PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
 - COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

Antônio Otávio dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26618-D/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF DO KM 18

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
Grupo A			
A.1	INSS	0,00%	0,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%
Grupo B			
B.1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%	0,00%
B.2	Feridos	4,16%	0,00%
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%
B.4	13º Salário	11,05%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B.7	Dias de Chuvas	2,79%	0,00%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B.9	Férias Gozadas	10,09%	7,61%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL DO GRUPO B	48,12%	17,36%
Grupo C			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	6,28%	4,74%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,35%	0,26%
C.3	Férias Indenizadas	4,23%	3,19%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,78%
C.5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
C	TOTAL DO GRUPO C	16,40%	12,37%
Grupo D			
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	2,92%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%	0,42%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,64%	3,34%
PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)		89,96%	49,87%

* Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.902-11
CREA-PA: 26818-D/PA



Anexo II – Especificações técnicas/ Memorial Descritivo

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS GERAIS DA OBRA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – KM 18

ÁREA: 212,45 m²

LOCAL: VILA DO KM 18, SANTA LUZIA DO PARÁ

SERVIÇO: AMPLIAÇÃO



PROJETOS

O projeto para ampliação da Unidade Básica de Saúde composto dos seguintes documentos:

- **Projeto Arquitetônico;**
- **Memorial Descritivo;**
- **Planilha Orçamentária;**
- **Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Composição de BDI;**
- **Composição de Leis Sociais;**



PROJETOS

Todos os **projetos complementares necessários para a execução da reforma: Projeto de cabeamento estruturado, Elétrica de Emergência e Projeto Hidrossanitário, deverão ser elaborados pela empresa ganhadora da licitação sem custo adicional a Obra.** Todos os projetos deverão ser elaborados antes do início das obras e estarem de acordo com as normas específicas, portarias e resoluções, cita-se RDC nº50/2002 e a Portaria 2226/2009 de 18/12/09 que instituiu o plano nacional de implantação de unidades básicas de saúde.

Os projetos deverão ser apresentados a comissão de fiscalização a ser formada pela Secretaria de Saúde do município de Santa Luzia do Pará juntamente com a Secretaria de Obras.

A execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados nos memoriais descritivos. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico pelo projeto e a fiscalização da obra. Nenhuma modificação poderá ser feita na obra sem consentimento por escrito, do autor do projeto.

GENERALIDADES

O presente memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



orientar a execução dos serviços na obra.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial. Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- 1º. Projeto Arquitetônico;**
- 2º. Memorial Descritivo;**
- 3º. Demais projetos complementares.**



Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

A construção será executada conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares, atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Normas Brasileiras que deverão ser atendidas:- NBR - 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;

- NBR - 5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições;
- NBR - 12.722 - Discriminação de serviços para construção de edifícios;
- NBR - 7.678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR - 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR - 5626 - Instalação Predial de Água Fria;
- NBR - 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR - 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR - 14859-1 - Laje pré-fabricada - Lajes unidirecionais;
- NBR - 14859-2 - Laje pré-fabricada - Lajes bidirecionais;
- NBR - 8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência;
- NBR - 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- NBR - 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- NBR - 14931 - Execução de estruturas de concreto;
- NBR - 6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR - 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR - 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- NBR - 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;
- NBR - 9574 - Execução de impermeabilização;
- NBR - 9575 - Impermeabilização;
- NBR - 12170 - Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização;
- NBR - 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução;
- NBR - 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;

ACEITAÇÃO - Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

MÃO DE OBRA - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;

RECEBIMENTO - Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;

DIÁRIO DE OBRA - Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente, fazendo-se obrigatoriamente constar:

- Data da anotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- Nome do responsável pela anotação (Engenheiro ou Arquiteto);
- Condições meteorológicas (temperatura, umidade, chuva, vento e etc.)
- Etapa da obra em curso;
- Recebimento de materiais;
- Atividades realizadas e medições parciais;
- Número de profissionais alocados;
- Intercorrências e não conformidades;
- Outras informações que se demonstrarem necessárias.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as disposições a seguir:

- I. Todos os materiais serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.**
- II. A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras.**
- III. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.**
- IV. Todos os cômodos e instalações destinadas a pessoas portadoras de deficiências deverão seguir a norma NBR 9050 “Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano”.**
- V. Todos os cômodos e instalações, inclusive os projetos complementares, devem estar em acordo com a Resolução RDC nº 50 e demais regulamentações para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, bem como no que diz respeito às instalações prediais específicas da Portaria 2226/2009 de 18/12/09 que institui o plano nacional de implantação de unidades básicas de saúde.**



VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

Na constatação a qualquer transgressão de Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor ou omissões que possam prejudicar o perfeito andamento ou conclusão da obra deverá haver imediata comunicação aos responsáveis técnicos pelos projetos. Esta comunicação deverá ser feita pelo construtor ainda na situação de proponente da obra.

Ainda com base nas averiguações realizadas preliminarmente e já definido o vencedor da licitação, o proponente deverá elaborar as soluções técnicas referentes à implantação da obra, a verificação do nivelamento do terreno e a compatibilização entre os projetos complementares.

Estará incluso nos custos desta contratação e será de total responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de todo e qualquer detalhamento, visita técnica e fornecimento de informações necessárias complementares que a Contratante julgar necessárias, relativo ao objeto desta contratação, que se fizerem necessárias na execução da obra, sem ônus adicionais, mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação.

A empresa contratada, vencedora da licitação, obrigará-se a respeitar as especificações do projeto e este memorial descritivo. Qualquer modificação que possa ocorrer, para o seu aprimoramento, será objeto de consulta prévia, por escrito, à Comissão Fiscalizadora da obra, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

O Diário de Obra, exigido por cláusula contratual, deverá ser constituído em três vias, sendo as duas primeiras destinadas à fiscalização e a terceira à empresa, cujo termo de abertura se dará no dia do início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pela fiscalização do Município.

Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos e em quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico, além de um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado e em tempo integral.

A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre Projetos, pela Execução da obra.

A empresa contratada providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas que se fizerem necessários. O entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado, indicado ou qualificado, pela Prefeitura Municipal.

1. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA





1.1. PLACA DE OBRA

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra. A Placa deverá ter todas as informações previstas na Legislação Fiscal Brasileira.

1.2. NIVELAMENTO

Serão de responsabilidade da contratada a verificação dos níveis e alinhamentos das paredes, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, devendo ao responsável técnico pela obra e autores do projeto ser imediatamente avisado a respeito de divergências porventura encontradas.

Caberá ao Responsável pela Execução da Obra proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

1.3. DEMOLIÇÕES

Por tratar-se de reforma haverá algumas demolições, que deverão ser feitas com cuidado para que não prejudiquem a estrutura da edificação ou resulte em rachaduras e trincas.

As demolições deverão seguir as Normas, sob aspecto de segurança e medicina no trabalho, NR-18 e ainda sob aspecto técnico NBR-5682 e demais normas relacionadas ao assunto ou que possam vir a substituir estas.

As demolições devem ser executadas dentro das mais perfeitas técnicas, tomando os cuidados necessários para que não venham causar danos a terceiros. Antes do início da demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, canalizações de esgoto e outras instalações que possam existir devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando as normas e determinações em vigor.

O reaproveitamento de materiais provenientes da demolição ficará a critério da fiscalização, desde que respeitadas às especificações estabelecidas em cada caso.

1.3.1. Remoções

Haverá remoção e substituição de esquadrias, pisos existentes, azulejos e pintura. A remoção e o transporte do entulho e detritos deverão ser executados pelo construtor, embalados em caçambas, no mínimo no final de cada jornada de trabalho.

1.4. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS





1.4.1. Instalação do Canteiro da Obra

A instalação do escritório e sanitários do canteiro de obra deverá estar em conformidade com a NR-18.

O local para instalações do escritório pode ser em alguma sala que não sofrerá muitas mudanças no decorrer da obra, desde que autorizado pela Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia do Pará.

Na sala que a empresa destinará ao uso do escritório deverá manter o livro da obra, o alvará de construção, uma via de cada ART (de execução e de cada projeto) da obra, matrícula da obra no INSS, um jogo completo de cada projeto aprovado e mais um jogo completo de cada projeto para atualização na obra.

Haverá ainda na obra disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

1.4.1.1. Instalação Provisória de Água, Esgoto e Sanitários.

Durante a obra será utilizado o sistema de abastecimento existente. Deverá haver cuidado especial por parte da FISCALIZAÇÃO, quanto à previsão de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento da obra.

O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção.

2. INFRA-ESTRUTURA / SUPERESTRUTURA

A execução das alvenarias, recuperação de rachaduras, correção de infiltrações e execução do novo alpendre deverão ser elaborados de acordo com as seguintes normas:

- NBR - 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR - 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR - 14859-1 - Laje pré-fabricada - Lajes unidirecionais;
- NBR - 14859-2 - Laje pré-fabricada - Lajes bidirecionais;
- NBR - 8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência;
- NBR - 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR - 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- NBR - 14931 - Execução de estruturas de concreto;
- NBR - 6122 - Projeto e execução de fundações;





- NBR - 6123 - Forças devidas ao vento em edificações

A recuperação da estrutura e de infiltrações indicadas no Projeto Arquitetônico deverá ser executado com elementos ou componentes de concreto moldado "in loco".

3. ALVENARIAS

Deverão ser rigorosamente respeitadas as posições e dimensões das paredes constantes no projeto arquitetônico, lembrando que, as cotas das espessuras das paredes, no projeto arquitetônico deverão ser consideradas com revestimento, ou seja, além da espessura do tijolo é computada uma camada de reboco em cada face.

As paredes serão construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos furados 06 (seis) furos, com dimensões de (9 x 14 x 19) cm, assentados com argamassa de cimento e areia média (limpa) no traço 1:8 (cimento: areia). A espessura das juntas será de, no máximo, 15mm (quinze milímetros), tanto no sentido vertical quanto horizontal. As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas. Os vãos de porta e janela têm de atender às medidas e localização prevista no projeto. Sobre o vão das esquadrias, deve-se colocar vergas. Sob o vão das janelas deve-se colocar vergas e contra-vergas.

Na união de alvenarias com vigas, lajes e pilares deverão ser executados chapisco, a fim de proporcionar maior aderência.

As tubulações elétricas e hidráulicas embutidas na alvenaria, deverão permitir um recobrimento mínimo de 15 mm.

Toda a alvenaria será inspecionada antes de ser revestida, devendo ser formalmente aceita no Livro de Obra.

- Paredes de 12 cm - tijolos cerâmicos de 6 furos ½ vez (9x14x19cm);



3.1. VERGAS E CONTRA-VERGAS.

Os vãos de porta e janela têm de atender às medidas e localização prevista no projeto. Sobre o vão das esquadrias, deve-se colocar vergas. Sob o vão das janelas serão colocadas vergas e contra-vergas. As vergas e contra-vergas precisam exceder de 30 a 40 cm de cada lado e ter altura mínima de 11 cm.



4. COBERTURA

4.1. ESTRUTURAS EM MADEIRA

As estruturas em madeira deverão obedecer à norma NBR 07190/97- Cálculo e Execução de Estruturas de Madeira - da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Toda estrutura deverá ser executada obedecendo às medidas e o posicionamentos indicados no projeto.

A estrutura da cobertura deverá ser de boa qualidade e resistente à ação de insetos xilófagos. Na execução de estruturas de madeira, deve-se observar que na madeira empregada não existam fungos, carunchos e cupins nem estilhaçamento longitudinal, ou falta de seção por corte errado de serraria.

4.1.1. Estocagem da Madeira

Deve ser estocada protegida das intempéries, em local arejado isento de umidade e resíduos de obras, devidamente apoiadas sobre travessas. No recebimento, o empilhamento seja feito de modo correto, na horizontal, com separadores transversais a cada 50 cm, em local seco e ventilado, obedecendo às técnicas usuais de serrarias; que iguais cuidados sejam tomados com os parafusos de madeira, pregos, parafusos franceses, tirantes e braçadeiras, para que nada falte durante a execução; que todas as partes da estrutura sejam pré-armadas no chão, que todos os entalhes sejam realizados de acordo com a NBR 07190/97.

4.2. TELHAS CERÂMICAS

Para a cobertura será usado telhas cerâmicas tipo Plan, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido. A colocação deverá ser feita conforme detalhes e cortes do projeto arquitetônico, e deverá seguir as especificações do fabricante.

5. REVESTIMENTOS

O revestimento das paredes serão executados com argamassa, num procedimento que ocorrerá em duas etapas básicas: chapisco e emboço de massa única.

A alvenaria das paredes deve estar bem seca, as juntas curadas. Deve estar limpa e devem ser cortadas eventuais saliências de argamassa das juntas.

Nas emendas de paredes novas e velhas deverão ser aplicadas telas de poliéster.





5.1. CHAPISCO (PAREDES NOVAS)

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum, serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, com o emprego de esguicho de mangueira, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

O chapisco comum - camada irregular e descontínua - será executado à base de cimento e areia grossa, traço 1:3, apenas jogando-se a argamassa com a colher de pedreiro, superficialmente sobre a alvenaria, permitindo, posteriormente, a aderência da argamassa de emboçamento.

A espessura máxima do chapisco será de 5mm.

5.2. EMBOÇO / MASSA ÚNICA DAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (NOVAS)

O emboço/massa única deverá ser feito no traço 1:3, cimento e areia média peneirada.

O emboço de cada parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações, colocação de peitoris e marcos de esquadrias. A superfície do chapisco deve ser abundantemente molhada antes de receber o emboço.

A espessura do emboço deverá ter em média 20 mm.

Na ocorrência de temperaturas elevadas, os emboços externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

O acabamento será alisado à desempenadeira de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

6. REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Cerca de 10 dias após a execução do emboço, realizar a colocação dos azulejos de primeira qualidade, com juntas a prumo, assentados com argamassa especial para azulejos. Os revestimentos cerâmicos serão assentados a seco, com emprego de argamassa industrializada de alta adesividade (cola), sobre as paredes rebocadas.

Os azulejos a serem cortados para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, deverão ser feitos com equipamentos apropriados para essa finalidade, devendo ser evitado o processo manual, e não deverão apresentar rachaduras nem emendas. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

O ponto de partida de colocação dos azulejos na parede será preferencialmente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



do centro alinhando pelo rejunte ou pela peça ou ainda conforme determinado no detalhe, de modo que nos extremos termine com tamanhos iguais, mas maior que a metade da peça.

Deverão ser observados os valores mínimos recomendados pelo fabricante dos azulejos para a espessura das juntas, os quais deverão ser adotados, junta recomendada mínima de 4mm. Os rejuntos serão com rejunte industrializado e não serão admitidas rebarbas.

Serão colocados azulejos com rejunte industrializado com altura de 1,60m.

Serão de primeira qualidade, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea, dureza e resistência suficiente.

De acordo com a NBR 7169, os azulejos a serem empregados deverão pertencer à classe A.



7. ESQUADRIAS

As esquadrias - portas e janelas - obedecerão rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico.

7.1. TIPOS DE ESQUADRIAS

Todos os serviços de esquadrias, novas, portas e janelas deverão ser executados, de acordo, com as especificações, contidas neste memorial.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira e outros defeitos.

As portas internas serão de madeira de lei, isentas de nós, com tratamento anticupim, incluindo as guarnições, sendo que as vistas das portas serão de madeira com espessura de 3cm e largura de 7cm, de qualidade extra, lixados, desempenados e fixados por meio de prego em buchas de madeira, as emendas serão perfeitas de maneira que permaneçam alinhadas e sem rebarbas. A sua colocação deverá ser realizada com especial cuidado garantindo a precisão do reboco e seu requadro junto aos vãos das portas de maneira a propiciar a fixação com perfeição.

As janelas e Porta da entrada Principal, serão em vidro temperado e alumínio com espessura de 6mm. A Porta de acesso à garagem será de alumínio.

7.2. FERRAGENS

As ferragens deverão apresentar algumas qualidades, tais como boa resistência mecânica, ao desgaste e a oxidação, e facilidade de manuseio. O assentamento das ferragens será executado com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc. Terão a forma



exata das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira etc.

Se for julgada necessária, por falta de meios de proteção, a ferragem será retirada para a execução da pintura.

Todas as ferragens para as esquadrias deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Serão em geral de aço galvanizado.

As ferragens, principalmente as dobradiças serão suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que forem submetidas.

Terminada a obra, as chaves mestras serão entregues à FISCALIZAÇÃO que se encarregará de ensinar os usuários finais de seu uso.

7.2.1. Fechadura

As fechaduras serão de aço inox. A altura da maçaneta da fechadura das portas, em relação ao nível do piso acabado, deverá seguir as recomendações da NBR. 9050/2004:

“As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca.

“Os comandos e trincos das janelas e portas devem ser do tipo alavanca, atendendo sua altura aos limites de ação e alcance manual, de acordo com o especificado, da NBR9050/2004, será de 1,00m”.

7.2.2. Dobradiças

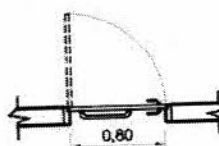
Durante os trabalhos em obra as fechaduras deverão estar totalmente protegidas da sujeira e de choques que a possam danificar. As ferragens obedecerão às especificações da ABNT. Todas as portas receberão um conjunto de 3 dobradiças de 3 ½ “x 3” em aço inoxidável, de primeira qualidade.

7.2.3. Barras de Apoio

Na face interna e externa das portas dos sanitários adaptados deverão possuir barras de apoio, metálica, instalada em posição horizontal a 90 cm do piso, conforme NBR9050/2004.



Vista frontal



Vista superior





8. VIDRO

8.1. VIDRO COMUM, FANTASIA E DE SEGURANÇA.

Os vidros serão simples, transparentes, incolores, 4mm de espessura e lisos. No caso de dúvida consultar imediatamente o autor do projeto e apresentar à FISCALIZAÇÃO das alterações sugeridas.

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com a NB-226 (ABNT):

- O corte dos vidros deverá ser limpo e sem lascas, todos os vidros que apresentarem sinais de ruptura deverão ser eliminados.
- Por ocasião da limpeza, especialmente no final da obra, tomar cuidado quanto aos riscos de arranhões provocados por poeira abrasiva (cimento, areia, etc.).
- Os vidros não deverão receber, quando no canteiro de obras ou por ocasião de movimentação posterior, projeções de cimento ou de pintura silícica (em caso de projeção acidental, limpa-los imediatamente), bem como jatos de faíscas ou respingos de solda, que atacariam superficialmente o vidro, inutilizando-o.
- Além das prescrições anteriores, o vidro deve ter suas dimensões determinadas em função das dimensões do fundo no rebaixo do perfil e das folgas a adotar, tendo em vista a tolerância dos caixilhos.

9. PAVIMENTAÇÃO

9.1. REGULARIZAÇÃO PARA REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO

Antes do assentamento do piso, deverão ser regularizados os desníveis através de rampas, conforme indicado no projeto arquitetônico. No Alpendre lateral deverá ser regularizado o piso para que fique nivelado com o ambiente interno, conforme projeto arquitetônico.

9.2. PISOS CERÂMICOS

Nos ambientes internos será utilizado piso em cerâmica esmaltada PEI-4. Para o assentamento dos pisos cerâmicos deverá ser empregada argamassa colante em pó - tipo AC-3 (para piso sobre piso). A espessura das juntas será conforme indicação do fabricante.

10. INSTALAÇÕES DE ELETRICIDADE

A execução das Instalações Elétricas deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais





específicos, no que se refere às posições de caixas, tomadas, interruptores, terminais e conduítes, e medidas com respeito às fiações, disjuntores, dispositivos de comando e controle, motores e dispositivos de sinalização e comunicação visual, cabeamento estruturado para redes de computadores e telefônica.

Todas as partes devem estar executadas respeitando os dados dos desenhos, e estarem firmes em suas posições. Só será aceito material de marca e qualidade comprovada.

Todos os materiais, equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação, estarão sobre responsabilidade da empresa CONTRATADA.



11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

A execução das Instalações hidráulicas deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos, no que se refere à posição de registros, torneiras, válvulas, tubulações de água, posição e medidas de reservatórios subterrâneos ou elevados e bitolas dos tubos, registros e válvulas, no que se refere às instalações de água potável.

Se faz necessário teste de estanqueidade antes de se executar o emboço, chapisco e reboco. Assim poderão ser detectados possíveis defeitos nas instalações. Antes da entrega definitiva da obra, todos os aparelhos sanitários e respectivos metais deverão ser testados, não podendo ser entregues se houver algum defeito.

11.1. MATERIAIS EMPREGADOS

Os tubos e conexões deverão ser próprios para condução de água potável, não alterando sua qualidade.

As conexões devem ser adequadas ao tipo de tubo que está sendo utilizado. Recomenda-se a utilização de tubos e conexões em PVC.

11.2. PROTEÇÃO

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido, para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel.



12. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTOS

Todas as instalações sanitárias deverão seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos.

12.1. NORMAS E REGULAMENTOS

As instalações sanitárias de esgotos obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto. As instalações de esgoto obedecerão ao prescrito na NBR 8160/SET 1999 e sua execução seguirá rigorosamente as indicações dos projetos respectivos.

13. EQUIPAMENTOS E METAIS SANITÁRIOS



13.1. LOUÇAS SANITÁRIAS

A bacia sanitária, lavatórios sem coluna e lavatórios embutidos nas bancadas serão em grés porcelâmico na cor branca, de primeira qualidade. O assento sanitário será em material plástico, da mesma cor das louça sanitária. As locações das peças acima descritas constam no projeto arquitetônico.

13.2. EQUIPAMENTOS E METAIS SANITÁRIOS P/ DEFICIENTES FÍSICOS

Os acessórios e metais sanitários deverão obedecer à norma NBR 9050/1994 - "Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências, a edificações, espaço mobiliário e equipamentos urbanos".

13.2.1. Bacia Sanitária

A bacia sanitária têm como padrão à altura de 38 cm. Para o uso específico por portadores de deficiência física, a altura final da peça deve ser de 46 cm (deverá ser feito base de concreto h=7 cm).

Além do aumento de altura da bacia, há outros pontos a serem levados em conta:

- A louça deve ter uma fixação mais resistente, para evitar acidentes.
- Deve existir barra de apoio.
- Serão utilizadas duas barras de apoio, sendo uma lateral e outra posterior à bacia. Estas barras terão comprimento de 80 cm.

13.2.2. Barra Lateral

Deve estar situada a 30 cm acima do nível do assento da bacia (a 76 cm do piso). Esta



barra deve ser colocada de forma avançar 50 cm em relação à extremidade frontal da bacia.

13.2.3. Barra Posterior

A barra posterior também deverá ser colocada a 30 cm acima do nível do assento da bacia.

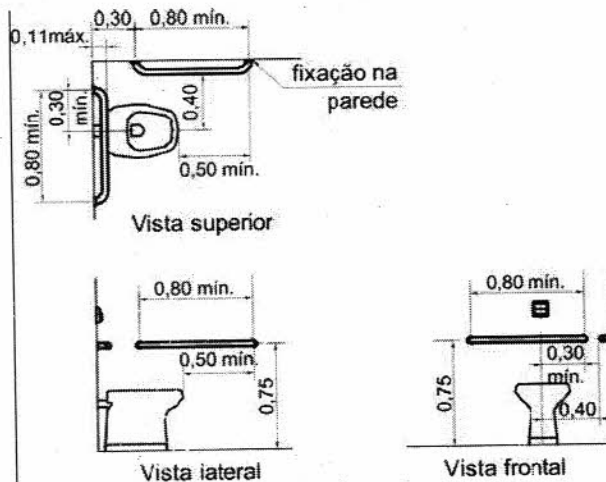


Imagem 02: Fonte NBR9050/2004 - p.67

13.2.4. Lavatório

Os lavatórios devem ser suspensos, sem colunas ou gabinetes, fixados a uma altura de 0,80 m do piso e respeitando uma altura livre de 0,70 m. O sifão e a tubulação devem estar situados a 0,25 m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção. O comando da torneira deve estar no máximo a 0,50 m da face externa frontal do lavatório.

As torneiras dos lavatórios devem ser acionadas por alavanca. O comando da torneira deve estar a 0,50m da face externa frontal do lavatório. As barras de apoio serão instaladas junto ao lavatório, na altura do mesmo conforme imagem 03.

Obs: Antes da entrega definitiva da obra, todos os aparelhos sanitários e respectivos metais deverão ser testados, não podendo ser entregues se houver algum defeito.

14. PINTURA

Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

14.1. PINTURA ACRÍLICA LAVÁVEL



Será aplicada a tinta acrílica lavável em todos os ambientes.

Nas emendas de paredes deverá ser aplicada para nivelamento massa acrílica que depois de seca será lixada, recebendo posteriormente uma demão de fundo preparador e duas demãos de tinta acrílica lavável com espaçamento mínimo de 1 hora entre cada demão. A massa acrílica deverá ser aplicada com desempenadeira de aço.

14.2. PINTURA A ÓLEO - ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS

As portas de madeira, seus marcos e caixilhos, serão lixados até que sua superfície esteja totalmente livre de irregularidades e sujeira, quando então receberão pintura com fundo preparador para depois aplicar tinta esmalte na cor marfim de primeira qualidade em tantas demãos quantas forem necessárias à obtenção da máxima uniformidade da superfície.

15. LIMPEZA

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, etc., serão limpas e cuidadosamente lavadas com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Na verificação final, serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:

- NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

15.1. AZULEJOS

Inicialmente, as superfícies serão limpas com estopa seca. Depois serão tirados os respingos com palha de aço fina e/ou removedores adequados.

15.2. DE FERRAGEM E METAIS SANITÁRIOS

Os metais e ferragens cromados serão limpos com emprego de removedores adequados e/ou polidores não corrosivos, sendo lustrados no final com flanela seca.

15.3. VIDROS

A retirada de manchas e respingos de tinta terá de ser feita com um removedor adequado.





15.4. APARELHOS SANITÁRIOS

Será feita a lavagem de aparelhos sanitários, assim como das peças de louça de acabamento, com água e sabão, e palha de aço muito fina não sendo permitido o uso de água com soluções ácidas. O polimento posterior da louça poderá ser feito com pasta removedora não ácida.

15.5. VERIFICAÇÃO FINAL

Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários e equipamentos diversos, ferragens, caixilharia e portas.



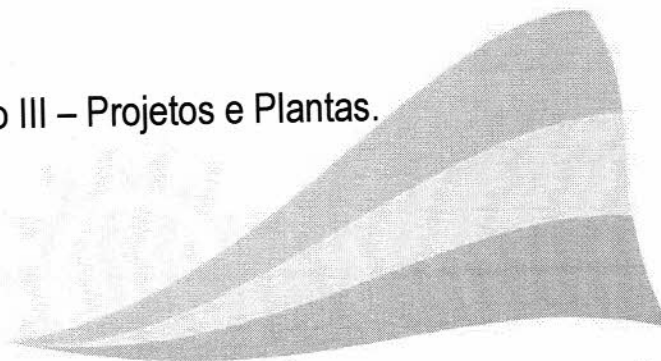
Santa Luzia do Pará, 22 de Setembro de 2018.


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.902-11
CREA-PA: 26818-D/PA

Antônio Osvaldo Cristo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA: 26.818 – D/PA



Anexo III – Projetos e Plantas.



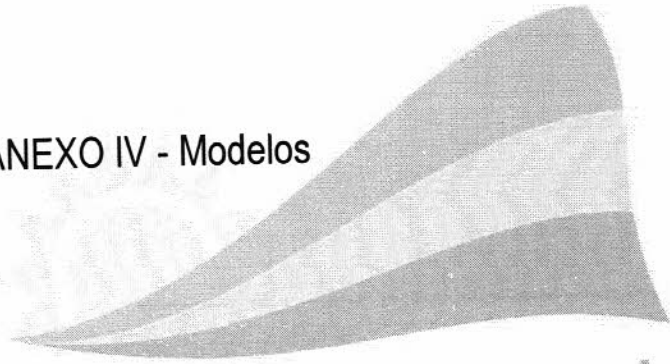
PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO IV - Modelos



PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



(ANEXO IV - A)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE MÍNIMA DE TRABALHO

Declaramos que os profissionais abaixo relacionados, participarão da obra a que se trata ao Tomada de preços nº 004/2018 – Processo de licitação nº 2/2018-0004, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica capacitada para execução de serviços de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde da comunidade do KM 18, neste município.

Relação da Equipe Técnica:

Ex.

Engº Civil CREA /

Arquiteto CAU /

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
(nome da cidade), ____/____/____
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



(ANEXO IV – B)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da Tomada de Preços nº 004/2018 – Processo de licitação nº 2/2018-0004, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessários para o cumprimento do objeto da licitação.

PREFEITURA DE

(nome da cidade), __/__/__

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



(ANEXO IV - C)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO EXPRESSA

A empresa, inscrita no CNPJ nº estabelecida a por intermédio de seu representante legal o Sr., nacionalidade, estado civil, portador do CPF, declara expressamente que se compromete a atender as determinações da Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras.

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

(nome da cidade), ____/____/____.



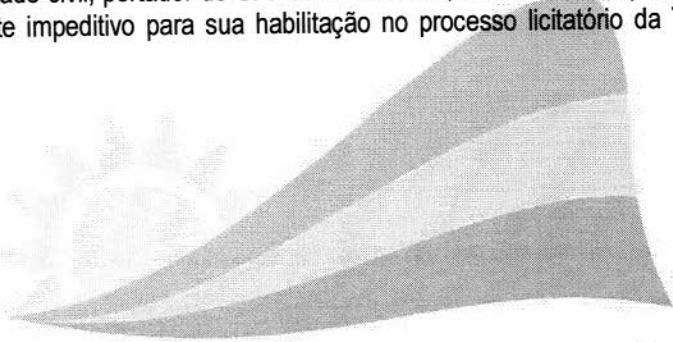
(ANEXO IV – D)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº estabelecida a por intermédio de seu representante legal o Sr., nacionalidade, estado civil, portador do CPF, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

PREFEITURA DE



(nome da cidade), ____/____/____.

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



(ANEXO IV – E)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS PERTINENTES A OBRA.

Declaramos que temos pleno conhecimento e recebemos os documentos, que nos inteiramos dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que temos pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações, conforme objeto da Tomada de Preços nº 004/2018 – Processo de licitação nº 2/2018-0004.

(nome da cidade), ____ / ____ / ____.

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



(ANEXO IV – F)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaramos para os devidos fins de direito, que visitamos o local onde serão realizados os serviços, objeto da Tomada de Preços nº 004/2018 – Processo de licitação nº 2/2018-0004, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Declaramos ainda, que recebemos do licitador os documentos técnicos necessários para o total conhecimento dos serviços a serem executados.

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ (nome da cidade), ____/____/____

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



(ANEXO IV – G)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, sendo verídicas e fiéis as informações e documentos apresentados.

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

(nome da cidade), ____/____/____.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



(ANEXO IV – H)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PREFEITURA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.

....., inscrita no CNPJ nº estabelecida a
..... por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., nacionalidade, estado civil, portador do CPF, autoriza por este instrumento, a
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a
habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

PREFEITURA DE

(nome da cidade), ____/____/____.

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



(ANEXO IV – I)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos convocatório, referentes ao Tomada de preços nº 004/2018 – Processo de licitação nº 2/2018-0004, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica capacitada para execução de serviços de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde da comunidade do KM 18, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste município.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

(nome da cidade), ____/____/____.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



(ANEXO IV – J)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, os documentos referentes à Tomada de Preços nº 004/2018– - **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2018-0004**, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica capacitada para execução de serviços de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde da comunidade do KM 18, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste município.

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

(nome da cidade), ____/____/____.



(ANEXO IV – K)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

..... inscrita no CNPJ nº estabelecida a
..... por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., nacionalidade, estado civil, portador do CPF, Declara, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos, na
condição de aprendiz.

PREFEITURA DE

(nome da cidade), ____/____/____.
SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



(ANEXO IV – L)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº estabelecida a, por intermédio de seu representante legal o Sr., nacionalidade, estado civil, portador do CPF, declara, para fins do disposto no item 3.5 da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

(nome da cidade), ____/____/____.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



(ANEXO IV – M)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Em atendimento A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica capacitada para execução de serviços de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde da comunidade do KM 18, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste município.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

Preço Global R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

- Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
- 1. Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;
- 2. Condições de Pagamento: Conforme edital de licitação;
- 3. Prazo de Início dos Serviços: 5º dia útil após a assinatura da ordem de serviço.

Na oportunidade declaramos submissão aos termos de referido Edital.

Declaramos estarmos de acordo com o Art. 618 do novo Código Civil.

Dados da Empresa

....., estabelecida a, Bairro, Cidade de – UF, CEP

..... CNPJ nº

....., nacionalidade, estado civil, portador do CPF

Telefone: (xx)

Banco:

Agência:

Conta corrente:

(nome da cidade). ____/____/____



(ANEXO IV – N)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos, e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução dos serviços.

(nome da cidade), ____ / ____ / ____.

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



(ANEXO IV - 0)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaramos para os devidos fins de direito, que a obra terá uma garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do seu recebimento definitivo pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.


PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ (nome da cidade), ____/____/____

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE _____ E, DE OUTRO LADO A EMPRESA: _____, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE _____ N.º _____, TENDO POR OBJETO A _____, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste Município, de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Empreitada GLOBAL, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n.º _____, através do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, neste ato, representado por seu titular (Prefeito Municipal), Sr. _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão e gestor municipal, titular do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____ e o Secretário Municipal de xxxxxxxx e Gestor do Fundo Municipal de xxxxxxxx, Sr. _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, titular do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: _____, com sede na _____ n.º _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante, Sr (a) _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão e gestor municipal, titular do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, adiante denominada, **CONTRATADA**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO: A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de Tomada de Preços n.º _____, obriga-se a executar no regime de EMPREITADA Global, O OBJETO LICITADO, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste Município e anexos q do edital fazem parte.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO

2.1 -De acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R\$ 00,00** (_____).

2.2 - No preço contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, referentes a mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação e manutenção, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 dias após a medição realizada pela equipe técnica do Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e mediante nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.
- 3.2 - As medições serão realizadas, quinzenalmente, pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, após a conclusão de cada etapa correspondente a Ordem de Serviço emitida, de acordo com cronograma físico-financeiro mediante solicitação formal da CONTRATADA.
- 3.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.
- 3.4 - Os pagamentos serão de acordo com as medições mensais realizadas pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1 - O prazo máximo para execução da obra com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 120 (cento e vinte) dias;
- 4.1.1 O prazo contratual vigorará até a execução total do objeto licitado, se não for outra a decisão da autoridade competente, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvados os limites legais para aditivo.
- 4.2 - O Termo Inicial para contagem de prazos, conforme estabelecido no item anterior, e início dos serviços, contar-se-á, a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço;
- 4.3 - Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO que os fará constar em relatório;
- 4.4 - Considerar-se-á como "data de conclusão dos serviços", para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 - O Município de _____ indicará um profissional de seu quadro técnico para atuar na fiscalização da obra, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;
- 5.1.1- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;
- 5.1.2 - Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 6.1 - A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição por ventura constada na execução da obra, de acordo como estabelecido na



legislação vigente;

6.1.1 - A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com Memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

8.1.2 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.3 - Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.4 - Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

8.1.5 - Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;

8.1.6 - Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

8.1.7 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

8.1.7.1 - Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

8.1.8 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA -Conselho Regional de Engenharia;

8.1.9 - Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus



trabalhos;

8.1.10 – A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, com medidas de 5X2,40, indicando que se trata de uma obra do Município de _____, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores.

8.2 - Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.2-Fornecer, conforme constante do Edital e seus Anexos o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico e de Implantação, em via impressa e todos os demais Projetos Complementares necessários à execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1 -Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Nona, ressalvados dos casos de força maiores devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

10.1.1 -O atraso na execução das obras, conforme previsto no edital implicará na cobrança de uma multa diária no valor correspondente a 0.1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso não justificado, podendo tal valor ser abatido de eventuais créditos cujo recebimento a CONTRATADA tenha pendente.

10.1.2 -Será aplicada a mesma multa diária prevista no item anterior, caso a CONTRATANTE não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços, até que seja sanada a irregularidade;

10.1.3 -A mesma multa será aplicada em cada ocorrência efetivamente registrada, se, por qualquer modo, o CONTRATANTE impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO no acompanhamento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1 -A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

11.1.1 -Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

11.1.1.1 - O não cumprimento do prazo contratual;

11.1.1.2 - O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

11.1.1.3 - A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.1.5 -A paralisação injustificada dos serviços;

11.1.1.6 - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

11.1.1.8 - A decretação de falência;



11.1.1.9 - A dissolução da sociedade;

11.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

11.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

11.1.2.1 - A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.1.2.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.

11.1.2.3 - A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;

11.1.2.4 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 - A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 11.1.1.1 a 11.1.1.10;

b) CONTRATADA, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 11.1.2.1 a 11.1.2.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

12.1.1 – Pela inexecução, mesmo que parcial dos serviços contratados;

12.1.2 - Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;

12.1.3 - Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

12.1.4 - Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

12.1.5 - Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/CAU/PA no tocante a providências com relação a regularização das A.R.Ts. indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Em cumprimento ao item “4”, letra “c” do Edital de _____ nº _____ a CONTRATADA apresenta Garantia Contratual, representada por **DEPOSITO e/ou FIANÇA BANCÁRIA** no valor correspondente a 1, % (um) por cento, do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

